



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO

Período: 25 / 09
à 25 / 10 / 2020

LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

DECRETO Nº 128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2020

RUBEM DARI WILHELSEN, PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4320, de 1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.02 – Fundo Municipal de A. Social – Rec. Vinculado

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)

*Natureza da despesa:*3.3.90.30 – Material de consumo

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 1120– Covid-19 – Auxílio Financeiro - FMAS – LC nº 172/2020

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Extraordinário referido no Artigo 1º aponta-se redução de dotação da seguinte rubrica:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.02 – Fundo Municipal de A. Social – Rec. Vinculado

*Função:*8 – Assistência Social

*Subfunção:*244 – Assistência Comunitária

*Programa:*380 Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

Projeto/Atividade: 1.108 Coronavírus (COVID-19)

*Natureza da despesa:*3.3.90.32 – material bem ou serviço de distribuição gratuita

Valor: R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 1120– Covid-19 – Auxílio Financeiro - FMAS – LC nº 172/2020

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO DE HERVAL, 25 de setembro de 2020


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito de Herval